

que alude este artigo são tomadas nas reuniões de Diretoria e das quais serão lavradas em livro próprio, atas circunstanciadas, observando-se, quanto a sua execução e a representação da Sociedade, as determinações do art. 8.º. — § Segundo: — As reuniões da Diretoria serão convocadas, ordinariamente, pelos Diretores Superintendentes e, extraordinariamente, por qualquer dos seus membros. Art. 8.º) — No tocante a representação da Sociedade, observa-se: a) — a representação ativa e passiva da sociedade em Juízo e perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como junto as sociedades das quais é ou venha a ser acionista, sócia ou quotista, compete indistintamente a qualquer dos Diretores Superintendentes isoladamente; b) — em sua sede administrativa a Sociedade é obrigatoriamente representada pelos Diretores Superintendentes em conjunto ou por um deles e um Diretor ou um procurador bastante nomeado na conformidade destes Estatutos, em todos os atos e documentos que impliquem em assunção de responsabilidade ou exoneração de terceiros de obrigações para com ela contraídas, bem como nos instrumentos, públicos ou particulares, pelos quais prometer ou efetivar a aquisição, alienação ou oneração dos bens que constituem patrimônio social, ou ainda, em todos os atos que impliquem em obriga-la cambiariamente, sacando, emitindo, aceitando, avaliando ou endossando letras de câmbio, notas promissórias e demais títulos de crédito, em geral; c) — Igualmente é obrigatória a assinatura conjunta dos Diretores Superintendentes nos instrumentos de constituição, em nome da Sociedade, de procurações investidas dos poderes das cláusulas "ad iudicia" e "ad negotia", especificados nos instrumentos de nomeação os atos e operações que poderão praticar; ressalva-se, entretanto, que todas as procurações outorgadas em nome da Sociedade, exceção feita das que conferirem poderes "ad iudicia", caducarão, automaticamente, no dia 31 de dezembro do exercício para o qual tenham sido outorgadas razão pela qual os instrumentos de nomeação, consignarão em seu contexto, expressamente, este termo de vigência. — d) — perante os estabelecimentos bancários dos quais a Sociedade é ou venha a ser correntista, inclusive o Banco do Brasil S. A., e para a movimentação das respectivas contas correntes, com a correspondente emissão de cheques e ordens de pagamento, a Sociedade é representada pelos Diretores Superintendentes em conjunto, ou por 1 (um) Diretor Superintendente e um Diretor ou um procurador bastante nomeado na forma destes Estatutos; e) — ainda pode ser a Sociedade representada por dois diretores Superintendentes em conjunto, ou por um Diretor Superintendente e um Diretor ou um procurador bastante, nomeado de acordo com as normas destes Estatutos, perante as Carteiras de Comércio Exterior Câmbio e Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S. A., inclusive nos processos de obtenção de licenças de importação e exportação, certificados de Cobertura Cambial, termos de responsabilidade, compra e venda de cambiais, contrato de qualquer espécie, especialmente os de Câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis. — Art. 9.º: Os Diretores Superintendentes, respeitadas as determinações do artigo anterior, distribuirão entre si as funções administrativas da Sociedade e substituir-se-ão reciprocamente em suas ausências e impedimentos temporários o mesmo ocorrendo com os demais Diretores. — § único: — Na hipótese de vaga, os demais membros da Diretoria, em reunião conjunta com os membros do Conselho Consultivo, escolherão um substituto que exercerá as funções do Diretor substituído até a próxima Assembleia Geral que proveja, então, definitivamente a vaga pelo tempo que faltar para cumprir-se o mandato. — CAPÍTULO IV — Do Conselho Consultivo — Art. 10.º: — A sociedade tem um Conselho Consultivo composto de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, eleitos com mandato de 1 (um) ano pela Assembleia Geral que eleger a Diretoria, podendo ser reeleitos. — Art. 11.º: — Ao Conselho Consultivo compete opinar sobre todos os atos de interesse da Sociedade, notadamente nas deliberações que tiverem por escopo: a) organizar os planos de desenvolvimento e decidir sobre a orientação dos negócios sociais; b) — alienar, onerar ou gravar bens sociais, imóveis, transgredindo e renunciando direitos, contraindo obrigações e prestando fianças; c) — subscrever capital de outras sociedades e os aumentos desses mesmos capitais, adquirindo quotas, ações, partes beneficiárias, debêntures, etc. — Art. 12.º)

— O Conselho Consultivo elegerá um Conselho Presidente, ao qual cabe convocar e presidir o Conselho Consultivo sempre que o requerirem os interesses sociais. — Art. 13.º) — A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará igualmente, a forma e o "quantum" de sua remuneração, empobando-os nos respectivos cargos. — CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal. — Art. 14.º) — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará igualmente a remuneração. Art. 15.º) — Ao Conselho Fiscal competem as atribuições e poderes estabelecidos em Lei. — CAPÍTULO VI — Das Assembleias Gerais. — Art. 16.º) — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro meses após o término do exercício social, para aprovação das contas da Diretoria e aplicação dos lucros apurados e, extraordinariamente, nos casos previstos em lei. — § único. — As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão instaladas por um Diretor Superintendente e presididas por um acionista, constituindo-se a mesa dirigente com dois membros, um secretário por ele convidado. — CAPÍTULO VII — Do Exercício Social — Balanços e Lucros. — Art. 17.º: — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1.º de julho até 30 de junho do ano subsequente. — Art. 18.º) — Ao fim de cada exercício social proceder-se-á, com a observância das prescrições legais, ao levantamento do Balanço Geral e o lucro líquido apurado, após as amortizações e deduções legais permitidas, terá a seguinte destinação: — a) — 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva destinado a assegurar a integridade do capital social. — Essa dedução deixará de ser necessária imediatamente atinja esse fundo 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social; b) — o restante para constituição de reservas técnicas e facultativas, distribuição de dividendos, conforme a liberar a Assembleia Geral. — IX) — Que, eles outorgantes e reciprocamente outorgados resolverem por deliberação unânime eleger para os cargos de Diretores Superintendentes os Srs. Ludwig Winkler e Georg Walther, já qualificados no preâmbulo desta escritura, cabendo aos referidos Diretores a remuneração mensal de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para cada um, havendo, outrossim, deliberado eleger para constituir o Conselho Consultivo da Sociedade, os Srs. Heinrich Jakopp, Antonio Steeger, Franz W. Dickel e A. Schmitz von Hülst, igualmente qualificados anteriormente, tocando-lhes a remuneração que vier a ser fixada pela Assembleia Geral Ordinária; deixando-se de preencher os demais cargos estatutários da Diretoria e do Conselho Consultivo, os quais serão providos, oportunamente, pela Assembleia Geral; e finalmente resolverem eleger para constituir o Conselho Fiscal da Sociedade os Srs. Benedito José Soares de Mello Pati, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital; Klaus Müller Carlioba, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital; e Werner Hackerott, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de membros efetivos, e para suplentes, os Srs. Ernst Guenther Lipkau, alemão, portador da carteira de identidade modelo 19, registro geral n. 1.483.186, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta Capital; Frederico Octavio Guimarães Brotero, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital; e sendo fixada em Cr\$ 6.000,00 anuais a remuneração dos membros do Conselho Fiscal quando em exercício. — X) — Que, havendo os Diretores ora eleitos, consultados pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, declararam aceitar os respectivos cargos, neles desde já ficam investidos e empobados, sendo-lhes conferidos os poderes necessários para ultimar as formalidades de transformação da Sociedade às expensas e por conta de quem ficam também todas as responsabilidades assumidas pelos demais acionistas para a sua efetiva transformação. — E, de como assim o disseram, dou fé; pediram-me e lhes lavei nesta escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita lhes li e as testemunhas, presentes, e, por conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam com essas testemunhas, que são: — Nicola Bertoni, e Waldemar Araújo, brasileiro, casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta Capital e meus conhecidos. — Eu, Ubirajara Rhormens, ajudante habilitado, a escrever sob minuta apresentada e devolvida, e declaro que o selo federal devido pela presente, na importância de Cr\$ 3.082.896,00,

será pago por verba a Recebedoria Federal em São Paulo dentro no prazo legal, tendo sido esse selo calculado sobre a quantia de Cr\$ 3.361.250,00, ou seja sobre o valor total das cessões Cr\$ 3.361.250,00 — pela entrada de capital Cr\$ 30.000.000,00, e pelo aumento de capital — Cr\$ 320.000.000,00, e declaro mais que a outorgante e reciprocamente outorgada Cinf S.A. — Comércio, Indústria, Administração e Finanças, é neste ato representada por seu bastante procurador, Caio de Paranaíba Moniz, nos termos da procuração lavrada aos 28 do corrente, por instrumento particular, que ora me foi exibida, para ficar arquivada e registrada nestas notas, no livro próprio e não por seus Diretores, como foi dito no preâmbulo desta escritura. — Eu, O. Uchôa da Veiga, tabelião, a subscrovo. — (a.a.) Caio de Paranaíba Moniz — Benedito José Soares de Mello Pati — Rócio de Castro Prado — Ludwig Winkler — Georg Walther — Nicola Bertoni — Waldemar Araújo — (Coladas e inutilizadas, estampilhas estaduais, no valor de Cr\$ 3.039,00 e de Aposentadoria, no valor de Cr\$ 354,00). — A Margem. — Anotação. — O selo federal devido pela presente, na importância de Cr\$ 3.082.896,00 foi pago hoje à recebedoria Federal em São Paulo, conforme verba n. 168, conhecimento n. 50.781, Série "A", adreído a guia de recolhimento n. 2.823, expedida por este cartório. — São Paulo, 28 de setembro de 1961. — O 11.º Tabelião, (a) O. Uchôa da Veiga — Nada mais e dou fé. — Traslada em 28 de setembro de 1961. — Datilografada por José Orlando Mendes. — Eu, O. Uchôa da Veiga, tabelião, a conferi, subscrovo e assino em público e raso. — Em testemunho sinal público da verdade. — Otavio Uchôa da Veiga Tabelião

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão
CERTIFICADO que "OTTO — DEUTZ S.A. — MOTORES E TRATORES", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n. 191.498, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 20 de outubro de 1961, a Escritura Pública de Transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Otto Deutz — Motores e Tratores Ltda." em sociedade anônima sob a denominação acima mencionada, lavrada nas notas do 11.º Ofício de Notas desta Capital, L. n. 1889, fls. 42 v., datada de 27 de setembro de 1961, na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua transformação e constituição: — do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20 de outubro de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino: — (a) Alice Guidolin. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subscrovo e assino. — (a) Cleide Maria Forte. — Visto p. Perceval Leite Britto — Secretário — (a) Cleide Maria Forte. (250.365 — Cr\$ 25.200,00)

SEAGERS DO BRASIL S/A.

Fábrica de Bebidas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1961

Aos trinta dias do mês de setembro de 1961, às 10.00 horas, na sede social, à Rua Humberto I n. 981, nesta Capital, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas da Seagers do Brasil S.A. — Fábrica de Bebidas, abaixo assinados, que também assinaram o "Livro de Presença". Foi eleito para presidir a reunião o sr. Alberto Pittigliani, que convidou a mim, J. M. Pinheiro Neto, para servir de secretário. Assim constituída a mesa, e verificando o sr. Presidente estarem presentes acionistas em número legal, determinei fossem lidos os editais de convocação para a presente assembleia, bem como o aviso determinado pelo art. 49 do Decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, publicados no "Diário Oficial" do Estado e no "Diário 'Comércio e Indústria'" simultaneamente, nos dias 30 e 31 de agosto transato, e 1.º de setembro corrente, o que foi por mim feito. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos srs. acionistas o relatório da Diretoria, o balanço e a conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de julho de 1961, bem como o parecer do Conselho Fiscal aprovando-os e opinando pela sua aceitação, documentos todos esses já do pleno conhecimento dos srs. acionistas, e publicados no "Diário 'Comércio e Indústria'" no dia 23 do corrente, e emminhada oportunamente ao "Diário

Oficial" do Estado, conforme recibo n. 245.395 de 22 do corrente. Não havendo pedido a palavra nenhum dos srs. acionistas, o sr. Presidente colocou referidos documentos em votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade o relatório da Diretoria, o balanço e a conta de lucros e perdas e, bem assim, o parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos, todos referentes ao exercício terminado em 31 de julho de 1961, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao item seguinte da ordem do dia, relativo à eleição da Diretoria, foram reeleitos por unanimidade os srs. Alberto Pittigliani, Octavio Dantas Teixeira e J. M. Pinheiro Neto, respectivamente, para os cargos de diretores presidente, superintendente e secretário, e eleitos os Srs. Luiz Bellonzi da Silva e Alberto das Santos, este brasileiro casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Paranaíba n. 226, para os cargos de diretores industrial e comercial; foi igualmente aprovado o montante de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para a remuneração mensal global dos membros da diretoria, que entre si a distribuirão como entenderem. Em continuação, passando-se à eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, e de seus suplentes, verificou-se por unanimidade a reeleição dos srs. Thomas Gilbert Sidney Sumner, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Brás de Lacerda n. 1.403; Renato Bonilha Costivelli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Canilão Cavalcanti n. 327; e Fabio Tirso Silveira, brasileiro, casado, guarda-nor, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Fortunato n. 92, para membros efetivos, bem como os srs. Daniel Fisher Forbes, britânico, casado do comércio, portador da carteira Modelo 19, n. RG. 485.886, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Senador Vergueiro número 246; Norbert Duncan, britânico, casado, contador, portador da Carteira Modelo 19 n. 15.297, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Agrário de Souza, n. 64; e Mario Domingos Zanatta, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Fernando Paço, n. 817, apartamento 15, para seus suplentes, com a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 para cada um daqueles em exercício. Novamente com a palavra, disse o sr. Presidente que, face aos resultados apurados no balanço levantado ao término do exercício findo, e diante da situação econômico-financeira da sociedade, estava esta, diante dos lucros obtidos, em condições de distribuir dividendos aos seus acionistas, pelo que propunha à assembleia a seguinte distribuição, no montante equivalente a 6% (seis por cento) dos referidos lucros levando-se o saldo à conta de fundo de reserva especial. Não havendo outros acionistas pedido a palavra, foi a proposta submetida a votação, verificando-se a sua aprovação unânime pelos presentes. A seguir o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém a pedisse, e nada mais havendo a tratar, declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata escrita, a meu ditado, no livro próprio. — Reatados os trabalhos logo após, foi lida por mim, secretário, a presente ata, e sendo aprovada por todos, e por eles assinada. — São Paulo, 30 de setembro de 1961.

(aa) Alberto Pittigliani
Presidência da Assembleia
J. M. Pinheiro Neto
Secretário da Assembleia
Alberto Pittigliani
Octavio Dantas Teixeira
Pp Seagers Diversos Limited
Ruy de Camargo Nogueira
Luiz Bellonzi da Silva
Alberto dos Santos
J. M. Pinheiro Neto
Ruy de Camargo Nogueira
Certifico que esta e copia fiel da ata lavrada no livro próprio. — J. M. Pinheiro Neto, Secretário.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICADO que a "SEAGERS DO BRASIL S.A. — FÁBRICA DE BEBIDAS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 191.277, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 17 de outubro de 1961, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 30 de setembro de 1961, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17 de outubro de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino, (a) Alice Guidolin. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, a subscrovo e assino, (a) Cleide Maria Forte. (250.166 — Cr\$ 4.500,00)

MULTIVIDRO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 17 DE JULHO DE 1961

No dia 17 de julho de 1961 às 10 horas, na sede social a Rua Dr. Clementino n.º 320, reuniram-se, devidamente convocados pelos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no "Diário Comércio e Indústria" dos dias 8, 9 e 11 de julho em curso, os senhores acionistas da Multividro S.A., sendo os editais do teor seguinte: "Multividro S.A. — Indústria de Vidros e Cristais — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, a rua Dr. Clementino n.º 320, às 10 horas do dia 17 de julho de 1961, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — aumento do capital social pela forma que vier a ser deliberada; b) — outro, assuntos de interesse social. — São Paulo, 7 de julho de 1961. — Pela Diretoria — Paulo Tamm Figueiredo — Diretor Presidente". — Constatado pelo Livro de Presença, assinado e preenchido com as formalidades legais, o comparecimento de acionistas que representavam a totalidade do capital social, procedeu-se à indicação dos membros componentes da mesa orientadora dos trabalhos. A escolha recaiu por manifestação unânime na pessoa do diretor presidente, Dr. Paulo Tamm Figueiredo, que convidou a mim, Sylvio Placco Mandacari, para secretário. — Instalada a mesa, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos devendo, de acordo com a convocação, os senhores acionistas deliberar sobre o aumento do capital social. Declarou, ainda, o senhor presidente que de acordo com as exigências legais, a Diretoria havia formulado uma proposta de aumento de capital, a qual havia sido submetida à apreciação do Conselho Fiscal documentos esses que estão sobre a mesa e são do teor seguinte: "Proposta da Diretoria da Multividro S.A. — Senhores Acionistas: A Diretoria da Multividro S.A., com sede à Rua Dr. Clementino n.º 320, considerando as alterações financeiras introduzidas no País, tendo em vista o sempre crescente aumento das atividades em geral e considerando ter a Sociedade necessidade de aumentar o seu capital social para um melhor incremento e expansão de seus negócios, vem propor aos senhores acionistas um aumento do atual capital da Sociedade, na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), passando desta forma, o atual capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). O aumento de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) ora proposto será representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma e poderá ser subscrito e integralizado em dinheiro ou mediante o aproveitamento de créditos em conta corrente existentes na Sociedade. A esta proposta, consequentemente deverá ser alterado o art. 1.º do Capítulo II dos vigentes estatutos sociais. Esta e a proposta que vimos apresentar à consideração dos senhores acionistas, devendo sobre ela se manifestar os senhores membros do Conselho Fiscal. São Paulo, 7 de julho de 1961, a Paulo Tamm Figueiredo, Orlando De Franco, Sergio Augusto Penna Kehl Sylvio Placco Mandacari". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Multividro S.A., tomando conhecimento da proposta da Diretoria para elevação do capital social na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a ser integralizado em dinheiro ou mediante aproveitamento de créditos em conta corrente, após detido exame dos livros, documentos contábeis e do último balanço levantado, são de parecer que o aumento proposto atende os interesses sociais e assim recomendamos a sua aprovação à assembleia geral dos acionistas, cabendo a ela deliberar também sobre a consequente alteração estatutária. São Paulo, 10 de julho de 1961, a Eduardo Gabriel Saad — Gilberto Tamm Barcellos Corrêa e José Corrêa de Lemos". Finda a leitura foi o assunto submetido a discussão e deliberação da assembleia, tendo o senhor diretor financeiro prestado todos os esclarecimentos exigidos. Outrossim esclareceu aquele diretor que estando presentes a unanimidade dos acionistas possuidores de ações representativas do capital social, poderiam eles desde logo decidir sobre o aumento de capital proposto, bem assim, deliberar sobre o que dispõe o art. 111 e seus §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 2.627, de 1940,